



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 25, DE 02 DE SETEMBRO DE 1835.

Aprova as contas de Receita e Despesa da Câmara Municipal da Vila de Diamantino, pertencentes aos anos financeiros de 1833 e 1834.
Ementa inserida pelo IMPL.

Antonio Pedro d'Alencastro, Presidente da Provincia de Mato Grosso. Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou a Resolução seguinte.

Artº. 1º. Ficão approvadas as Contas da Receita, e Despesa da Camara Municipal da Villa do Diamantino, pertencentes aos annos financeiros de 1833, e 1834.

Artº. 2º. Ficão igualmente absolvida a Camara transacta da dita Villa do pagamento da multa do duplo d: quantia de desesete mil seiscientos e trinta e cinco reis que lhe fora imposta pelo extincto conselho Geral, pela inexactidão de contas dos annos de 1831 e 1832.

Mando por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente, como nellas se contém. O Secretario desta Provincia a faça publicar, e correr. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso, na Cidade do Cuiabá aos 2 de Setembro de 1835, Decimo quarto da Independencia e do Imperio.

Antonio Pedro de Alencastro

Foi publicado o presente Decreto. Secretaria do Governo 2 de Setembro de 1835

Manoel do Espirito Santo

Registado no L.º 1º de Leis
Cuiabá 2 de Setembro de 1835

Francisco Vieira de Barros